

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GOIÁS

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO CEP 74215-901 Fone: (62)3222-5000

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO

0011173-21.2016.5.18.0006

: THAIS LIMA DANTAS

: GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA - ME E OUTROS (4)

DATA DA PRAÇA (1º LEILÃO): 17/06/2025, a partir das 10:00 h;

DATA DO LEILÃO (2º LEILÃO): 17/06/2025, a partir das 11:00 h.

A Doutor VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juiz do Trabalho da 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, de que fica designado nas datas e horários acima indicadas, para realização do 1º Leilão e 2º LEILÃO, pelo leiloeiro Sr. ALGLÉCIO BUENO SILVA, inscrito na Juceg sob o nº 052, que serão realizados exclusivamente no formato eletrônico **pelo site www.buenoleiloes.com.br**, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (s) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, descrito no auto de penhora de ID 682569b nos autos digitais, conforme descrito abaixo:

Bem (ns): Um imóvel comercial, contendo um prédio, St. Norte, Goiânia/GO, assim descrito no Auto de Penhora e avaliação: “Lote nº 09, da quadra nº 161, situado à Rua 301, zona residencial, no setor Norte, nesta Capital, com área de 450m2, medindo: 15,00m de frente; 15,00m de fundos; 30,00m de extensão pelas laterais direita e esquerda, confrontando com os lotes nos 07, 11-32 e 30. Número da Matrícula: 65.537, registrado no Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO. Endereço: Rua 301, lote 09, quadra 161, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO. Área: 450,00 m2. Informações adicionais: Existe uma construção no imóvel, aparentemente um hotel, já bastante deteriorado, mas esta não foi averbada na matrícula. O imóvel está fechado com correntes e não consegui conversar com nenhum responsável . Segundo informado por lojistas vizinhos, o hotel não funciona há mais de 10 anos . Avaliação: avalio o imóvel em R\$ 2.150.000,00” . Obs.: Construção não averbada.

Imóvel assim descrito na certidão de matrícula:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. Maria Baía Peixoto Valadão, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 65.537, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: LOTE Nº 09, da QUADRA Nº 161, situado à Rua 301, zona residencial, no SETOR NORTE, nesta Capital, com área de 450,00m², medindo: 15,00m de frente; 15,00m de fundos; 30,00m de extensão pelas laterais direita e esquerda, confrontando com os lotes nºs 07, 11-32 e 30. **PROPRIETÁRIOS**: **WALTER WELLINGTON MAGALHÃES**, representante comercial, portador da CI RG nº 173.352-2ª Via-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 037.332.701-34 e sua esposa, **DINAH DE PAULA MAGALHÃES**, aposentada, portadora da CI RG nº 609.670-SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 328.368.301-82, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados n/Capital, conforme transcrição nº 3.764, d/Circunscrição Imobiliária. A Oficial.

R-1-65.537: Goiânia, 29 de Junho de 2002. Por Escritura de Compra e Venda, lavrada em data de 23.02.2001, no Lº nº 1014, às fls. 140/141, do 2º Tabelionato de Notas d/Capital, os proprietários constantes e qualificados acima, **VENDERAM** ao Sr. **EDNALDO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da CI RG nº 3495853-7852118-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 691.702.311-68, residente e domiciliado na Rua C-179, Qda. 443, Lt. 11, Jardim América, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 40.000,00. A Oficial.

R-2-65.537: Goiânia, 16 de Julho de 2007. Por Escritura Pública de Procução em Causa Própria, lavrada em data de 22/12/2006, no Lº nº 1317, às fls. 180/182, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, o proprietário constante no R-1, supra, **TRANSFERIU** à Sra. **MARIA NEUMA FERREIRA LIMA**, brasileira, divorciada, comerciante, CI RG nº 42852895-3-SSP/MA e CPF nº 757.967.083-68, residente e domiciliada n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 45.000,00. A Oficial.

R-3-65.537: Goiânia, 04 de Agosto de 2008. Por Escritura Pública de Acordo, Instituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em data de 22/07/2008, no Lº nº 1426, às fls. 118/127, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, a proprietária constante e qualificada no R-2, supra, **DEU** em Garantia Real de **Primeiro e Único Grau** ao Sr. **RONALDO FROHLICH**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 081.513.771-00, e CI nº 288.295-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua GV-29, Qda. 28, Lt. 02, Residencial Granville, n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de **R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, a ser paga através de de 68 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.352,00, sendo a primeira em 10/07/2008 e a última em 20/02/2014, mais uma parcela de R\$ 6.000,00, em 10 de dezembro de 2008, além das parcelas retro mencionadas, os devedores ainda se comprometem a pagar ao credor a quantia de R\$ 2.070,00 até dia 10/12/2008, sendo que tal pagamento é parte integrante do presente instrumento, e se refere aos valor correspondente às despesas com escrituração que forma pagas pelo credor, mas que deverão ser ressarcidas. As demais condições constam na escritura. A Oficial.

Av-4-65.537: Goiânia, 11 de Setembro de 2015. Certifico e dou fê, que, de acordo com Ofício nº 312/2015, expedido em data de 02/09/2015, pela Dra. Karine Unes Spinelli Bastos, MMª, Juíza da Escrivania de Família e Sucessões, da Comarca de Trindade/Go, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE**, do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da Sra. Maria Neuma Ferreira Lima, constante no R-2, supra, Autos nº. 1196, Protocolo nº. 314016-73.2015.8.09.0149, Arrolamento Cautelar de Bens. Escr.03. Dou fê.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25042509305637100000071637952>
Número do documento: 25042509305637100000071637952

1 de 3

Num. 9eab1ec - Pág. 1

PJE Documento assinado eletronicamente por RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS, em 25/04/2025, às 09:30:57 - 9eab1ec

onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIA MARIA VALADAO - 17/04/2025 15:30

A Oficial.

Av-5-65.537: Goiânia, 28 de Setembro de 2017. Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 201709.1912.00363944-IA-041, foi determinada a **Indisponibilidade** dos bens pertencentes a **MARIA NEUMA FERREIRA LIMA**, constante e qualificada no R-2, supra, no Processo nº **5359431.48.2018.8.09.0000**, da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Escr.03. Dou fé. A Oficial.

Av-6-65.537: Goiânia, 26 de Julho de 2018. Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 201807.1611.00553799-IA-001, foi determinada a **Indisponibilidade** dos bens pertencentes a **MARIA NEUMA FERREIRA LIMA**, constante e qualificada no R-2, supra, no Processo nº **00102959320165180007**, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Escr.04. Dou fé. A Oficial.

Av-7-65.537: Goiânia, 29 de Outubro de 2018. **Protocolo nº 236.014.** Certifico que, de acordo com Ofício nº 955/2018 2ªSCÍVEL, expedido em data de 05/10/2018, pelo Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto, MMª. Juiz, Desembargador e Relator da 2ª Seção Cível do Tribunal de Justiça de Goiás, foi decretada a **INALIENABILIDADE**, do imóvel objeto da presente matrícula, Protocolo nº 5359431.48.2018.8.09.0000, de Ação Rescisória, em que consta como **PROMOVENTE**: Nádia Maria de Jesus; e como **PROMOVIDO**: Ednaldo Carlos da Silva, constante no R-1-supra. Escr.04. Dou fé. A Oficial.

Av-8-65.537: Goiânia, 03 de Fevereiro de 2020. **Protocolo nº. 250.543.** Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 202001.2411.0143521-IA-870-IA-001, foi determinada a **Indisponibilidade** dos bens pertencentes a **MARIA NEUMA FERREIRA LIMA**, constante e qualificada no R-2, supra, no Processo nº **00121457920165180009**, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Escr.04. Dou fé. A Oficial.

Av-9-65.537: Goiânia, 20 de Outubro de 2021. **Protocolo nº. 269.544.** Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 202109.0912.01809039-IA-640, foi determinada a **Indisponibilidade** dos bens pertencentes a **MARIA NEUMA FERREIRA LIMA**, constante e qualificada no R-2, supra, no Processo nº **00106811120165180012**, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Escr.06. Dou fé. A Oficial.

Av-10-65.537: Goiânia, 28 de Março de 2022. **Protocolo nº 276.372:** Certifico que, conforme Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202202.1115.02008157-IA-140, foi determinada a **Indisponibilidade** dos bens pertencentes a **MARIA NEUMA FERREIRA LIMA**, qualificada no R-2, retro, no Processo nº **00107575120195180005**, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO - TRT da 18ª Região. Escr.01. Dou fé. A Oficial.

Av-11-65.537: Goiânia, 01 de Julho de 2022. **Protocolo nº 278.894:** Certifico que, conforme Ofício datado de 08/05/2022, assinado pelo Dr. Leonardo Aprigio Chaves, MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO, expedido em cumprimento da sentença proferida dos Autos da ação judicial, Protocolo nº 5297336-23.2018.8.09.0051, em que figura como Reqte: **NADIA MARIA DE JESUS**, CPF nº 838.221.781-87, e, como **Reqdo: EDNALDO CARLOS DA SILVA**, CPF nº 691.702.311-68, a Escritura Pública de Procução em Causa Própria, objeto da presente ação, foi **declarada nula**, ficando também determinado o cancelamento do R-3, AV-4, AV-5, AV-6, AV-7, AV-8, AV-9 e AV-10, supra, **para manter o Requerido acima qualificado na posse do imóvel objeto d/matricula, o qual retorna ao patrimônio do Sr. Ednaldo Carlos da Silva, constante no R-1, retro.** Escr.06. Dou fé. A Oficial.

Av-12-65.537: Goiânia, 13 de Fevereiro de 2023. **Protocolo nº 288.740:** Certifico que, conforme Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202302.0815.02550914-IA-709, foi determinada a **Indisponibilidade** dos bens pertencentes a **MARIA NEUMA FERREIRA LIMA**, qualificada no R-2, retro, no Processo nº **00106811120165180012**, da 12ª Vara do Trabalho de

Goiânia/GO - TRT da 18ª Região. Esc. 08. Dou fé. A Oficial.

R-13-65.537: PENHORA: Goiânia, 07 de Abril de 2025. **Protocolo nº 326.571.** Por Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação, extraído do Processo nº 0011173-21.2016.5.18.0006, expedido em data de 14/03/2025, assinado pelo MM., Juiz da 6ª Vara do Trabalho desta Comarca, Dr. Rui Barbosa de Carvalho Santos, em que figura como **Exequente:** Thais Lima Dantas, e, como **Executado:** Gran Fortaleza Hotel LTDA-ME e outros (4), fica **PENHORADO** o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no valor atualizado de R\$ 14.343,43, até 26/02/2024. Esc. 12. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 17 de abril de 2025.

Certidão.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 0,00
Taxa Judiciária.....:RS 0,00
*Fundos Estaduais...:RS 0,00
Valor Total.....:RS 0,00



Fundos Estaduais(10%=RS0,00); Funemp (3,00%=RS0,00); Funcomp(6%=RS0,00); Fedapsaj(2%=RS0,00);
Funproge(2%=RS0,00); Fundepeg(1,25%=RS0,00);

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5c147177-01dc-41fe-a24b-e593189177e

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIA MARIA VALADAO - 17/04/2025 15:30

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25042509305637100000071637952>
Número do documento: 25042509305637100000071637952

3 de 3

Num. 9eab1ec - Pág. 3



Documento assinado eletronicamente por RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS, em 25/04/2025, às 09:30:57 - 9eab1ec
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25042509305637100000071637952?instancia=1>
Número do processo: 0011173-21.2016.5.18.0006
Número do documento: 25042509305637100000071637952

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALGLECIO BUENO DA SILVA
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25052214484878500000072354811>
Número do documento: 25052214484878500000072354811

Num. d9c0a24 - Pág. 4

Caso se trata de penhora de bem indivisível, este será alienado em sua totalidade, reservada a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições aos coproprietários, e caso não tenha êxito na arrematação ou opte por não participar, o equivalente à sua quota-parte recairá sobre o produto da alienação - art. 843 do CPC. Observando que não haverá deságio sobre o valor da parte correspondente do coproprietário não executado.

Não sendo alcançado valor igual ou superior ao da avaliação no primeiro leilão, será realizado o segundo leilão, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, desde que igual ou superior a **75%** sobre a avaliação, nos termos do Art. 891 do CPC, independentemente de nova publicação ou intimação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativo o 1º Leilão, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado o 2º LEILÃO, na modalidade eletrônica para o dia e horário acima indicados, independentemente de nova publicação ou intimação.

O pagamento deverá ser realizado em até 24 horas, via depósito judicial, pelo arrematante (ART. 892, do CPC/15), salvo se ele for o exequente, hipótese em que deverá cumprir as determinações do §1º do art. 892, CPC/15.

O recebimento de lance para pagamento à vista ou de proposta de parcelamento (Art. 895 do CPC) ficarão disponíveis a partir da publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro.

Eventual parcelamento, na forma do Artigo 895 do CPC, deverá ser observado que o valor mínimo para 1º Leilão será igual ou superior ao da Avaliação e para o 2º Leilão será aceito proposta que não seja vil, respeitando o mesmo valor mínimo definido para o lance à vista, sendo que o valor da entrada deverá ser de no mínimo 25% do valor ofertado e o restante, 75%, dividido em até 30 parcelas mensais se bens imóveis ou dividido em até 06 parcelas mensais se bens móveis, nos termos do art. 895 do CPC.

Para proposta de parcelamento, na forma do Art. 895 do CPC, o interessado deverá observar que em sem tratando de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO), a proposta precisará OBRIGATORIAMENTE ser apresentada diretamente no site do Leiloeiro, conforme normativa do Art. 22 da Resolução 236 do CNJ, sendo necessário para tanto que o licitante esteja devidamente cadastrado,

habilitado e logado no sistema, devendo informar o valor da entrada, quantidade parcelas e o índice de correção monetária (§ 1º e § 2º do Art. 895/CPC), ressaltando que só será considerada uma única proposta de parcelamento por licitante, e que, no entanto, poderá, se quiser, majorá-la até a finalização do respectivo leilão, desde que não haja lance à vista.

Observando que o sistema só aceitará lances para pagamento à vista ou proposta de parcelamento (Art. 895 CPC) que considere o valor mínimo aceito em cada Leilão e/ou que supere o último valor já ofertado.

Registrando o recebimento de lance à vista o sistema de Leilão Eletrônico encerrará automaticamente o recebimento de proposta de parcelamento, pois o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, na forma do art. 895, §7º, CPC, no qual será dada continuidade ao Leilão somente para lance à vista.

O lance para pagamento à vista não poderá ser convertido em proposta parcelada. Não havendo lance à vista será considerado vencedor aquele ofertou proposta de parcelamento com o maior valor.

Caberá ao interessado que ofertar proposta para pagamento parcelando acompanhar no site www.buenoleiloes.com.br a ocorrência ou não de lances à vista no respectivo leilão, bem como, se julgar de seu interesse, participar do leilão, caso haja lance à vista, ofertando lances nas mesmas condições.

As questões referentes ao preço da arrematação (art. 891, NCPC) e condições de pagamento (art. 895, do CPC) estarão sujeitas apreciação do Juízo.

O 1º e 2º leilão serão realizados por meio do site www.buenoleiloes.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder o cadastramento com antecedência mínima de 48h, aceitando os termos e regras do referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese dos Artigos 876, 892 e do Art. 895, ambos do CPC.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência na arrematação, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, devendo o titular do direito providenciar seu cadastro no site do Leiloeiro com antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão, devendo acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento), no momento da realização do Leilão, bastando igualar o valor do lance já ofertado no sistema eletrônico, desde que antes da finalização do Leilão.

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, mesmo

que depositado (a) em mãos do executado (a), podendo fotografar e vistoriar os bens, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente/arrematante, em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo (a) Exequente; havendo remição, transação ou formalização de acordo, o (a) Executado (a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão.

Cientes os interessados, nos termos do Art. 122 da Consolidação Dos Provimentos Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho, sobre a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Parágrafo único. Ficarão sub-rogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital. Observando que, nos termos do art. 186 do CTN, 83 da Lei 11.101-2005 e 449, § 1º, da CLT, o crédito trabalhista prefere a qualquer outro, inclusive em relação ao de natureza tributária, logo, em se tratando de crédito de natureza diversa, não há que falar em concurso de credores, devendo ser observado o crédito trabalhista, que goza, conforme dito alhures, de privilégio legal. Assim, eventual sub-rogação do debito tributário só será realizada se houver crédito remanescente após a satisfação do crédito trabalhista, se o produto da arrematação não for suficiente para cobrir todo o passivo trabalhista será adotado a regra de vinculação da dívida à pessoa do sujeito, em relação ao qual se verificou o fato gerador do lançamento tributário, ficando isento o arrematante dos débitos anteriores à arrematação.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou remissão, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

O LEILÃO só será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, nos termos do Art. 228 do PGC/TRT-18, inclusive contribuições previdenciárias, leiloeiro ou por determinação deste Juízo.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (de uso, documental e localização) antes das datas designadas para a alienação judicial (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).

Cientes que é de responsabilidade do arrematante proceder a verificação documental do bem, de gravames, de penhoras e de possíveis débitos existentes não mencionados no edital, informando ao Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5o, I , do CPC.

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo leiloeiro), valerá como auto de arrematação ou adjudicação.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados ao leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão.

Cientes que em se tratando de arrematação parcelada na forma do Artigo 895 do CPC, a emissão das guias para depósito judicial para pagamento das parcelas mensais é de responsabilidade do arrematante.

Edital publicado no site do leiloeiro www.buenoleiloes.com.br na forma do artigo 887, § 2º, do CPC.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a), GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA - ME E OUTROS (4), é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO.